



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 62

Orça a Receita a fixa a despe
sa do Município de Piúma, para o exer
cício de 1970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Piúma, para o exercício financeiro de 1970, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) e fixa a despesa em NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (anexo I) e das especificações constantes do anexo II, e seus sub-anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	NCr\$	48.400,00
. Receita Tributária	NCr\$	13.800,00
. Receita Patrimonial	NCr\$	600,00
. Receita de Transferência correntes	NCr\$	30.000,00
. Receitas diversas	NCr\$	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

. RECEITAS DE CAPITAL	NCr\$	51.600,00
. Alienação de Bens Móveis e Imóveis	NCr\$	20.000,00
. Transferência de Capital	NCr\$	31.600,00
. TOTAL	NCr\$	100.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos Anexos III a VIII e respectivos subanexos, conforme discriminação seguinte:

I - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL	NCr\$	2.200,00
PREFEITURA	NCr\$	97.800,00
. Gabinete do Prefeito	NCr\$	14.000,00
. Secretaria	NCr\$	2.600,00
. Serviço de Fazenda	NCr\$	12.400,00
. Ser. de obra e viação	NCr\$	29.200,00
. Ser. de Educação e Cultura	NCr\$	6.200,00
. Ser. de Saúde	NCr\$	5.000,00
. Ser. Urbanos	NCr\$	28.400,00
. TOTAL	NCr\$	100.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÃO DO GOVERNO

1)- Governo e Administração Geral	NCr\$	17.100,00
2)- Administração Financeira	NCr\$	11.600,00
3)- Defesa e Segurança	NCr\$	500,00
4)- Recursos Naturais e Agropecuários	NCr\$	1.200,00
5)- Viação, Transportes e Comunicações	NCr\$	28.100,00
6)- Educação e Cultura	NCr\$	6.200,00
7)- Saúde	NCr\$	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8)- Bem estar social	NCR\$ 1.900,00
9)- Serviços Urbanos	NCR\$ 28.000,00
. TOTAL	NCR\$ 100.000,00

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até 50%
(cinquenta por cento) (3.1.0.0) e Investimentos (4.1.0.0).

II - Efetuar, por decreto executivo, transfe
rências de dotações entre subconsignação da mesma consignação e entre
consignação da mesma verba.

Art. 5º - A secretaria movimentará as dota
ções próprias de pessoal (3.1.1.0) e de material (3.1.2.0) e (4.1.4.0) e
de equipamentos e instalações (4.1.2.0), todas discriminadas nos quadros
analíticos por unidades administrativas.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor
em 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Piúma-ES, 20 de novembro de 1969.

JOSE DE VARGAS SCHERRER
Prefeito Municipal de Piúma